



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

**PROCESSO N° 003/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021**

**CONTRATO N.º 001/2021.**

Pelo presente Termo de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.860.019/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Santos Dumont, n.º 198, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente**, Senhor **ALAN GONÇALVES MAIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.979.642-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.509.098-55, residente e domiciliado na Alameda Osvaldo Cruz, 584, Centro, na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, CEP: 17.790-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **L.F.CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ME**; CNPJ. n.º 22.939.063/0001-40, estabelecida à Rua Manoel Lopes n.º 2.762, Centro, na cidade de Lucélia, estado de São Paulo/SP, CEP. 17.780-000, representada neste ato pelo empresário, Senhor **LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 18.013.103-5 e do CPF n.º 076.958.118-82, denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada através do Processo Administrativo n.º 003/2021, processo concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021**, na modalidade contratação direta, com base em ampla pesquisa de preços, os quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

## 1-OBJETIVO DO CONTRATO:

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho necessários para o cumprimento pela **CONTRATANTE** das obrigações impostas pela legislação vigente.

**1.2.** Os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho ora contratados, serão prestados com vistas ao atendimento das obrigações legais da **CONTRATANTE**, quanto a obrigatoriedade de elaboração dos Programas Ocupacionais: **PPRA**-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de **PCMSO**-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **LTCAT**-Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, para fornecimento da **GFP** e dados Laborativos para preenchimento de formulário com histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa com procedimentos mínimos necessários ao **PPP**-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

## 2- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Observado o disposto neste instrumento e na legislação vigente, os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho serão prestados com base nas informações necessárias fornecidas pela **CONTRATANTE**, além de todo material necessário a ser utilizado pela **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento do objeto.

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1.** É obrigação da **CONTRATADA** promover os serviços de **(SST)**, envolvendo os seguintes



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

procedimentos:

- a) elaboração de laudos técnicos PPRA;
- b) emissão de relatórios anual referentes ao **PCMSO** quando solicitado;
- c) visitação a empresa, para prestação de serviços, quando solicitado, aletração ou agregação de funções;
- d) realização de treinamentos referentes ao correto uso de EPIs, bem como, os que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**3.2.** É obrigação da **CONTRATADA** promover serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, envolvendo os seguintes procedimentos:

- a) levantamento ambiental e mapeamento de riscos;
- b) elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade,
- c) Indicação de EPIs;
- d) elaboração de ordens de serviço.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) fornecer as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar perfeitamente as atividades relativas a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias para elaboração do Planejamento de Implantação dos Programas optados pela empresa Contratante.

## 5 – DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Serão beneficiários dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, os funcionários da **CONTRATANTE** sob o regime da CLT.

## 6 – DOS EXAMES MÉDICOS:

6.1. Para que sejam realizados os exames médicos, os colaboradores da **CONTRATANTE** deverão apresentar a Guia de Encaminhamento, preenchida e autorizada pela mesma;

6.2. Os exames Médicos serão em conformidade com as indicações do **PCMSO** da **CONTRATADA** ficando a critério da **CONTRATANTE** o bonus, o/a Profissional Médico/a a realização dos mesmos, assim como o local, a data e o horário dos mesmos.

## 7 – DO VALOR E PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), após a conclusão dos serviços descritos no objeto deste Contrato, com a apresentação e recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Câmara.

## 8 - DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, a seguir discriminada, suplementadas, se necessário:

01.02 – Secretaria da Câmara Municipal -

01.031.0002.2002 – Manutenção da Atividade da Secretaria

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 – CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## 9 – DO PRAZO:

- 9.1. O presente Contrato será de doze (12) meses, com vigência a partir de 18 de outubro de 2021 e término em 17 de outubro de 2022.
- 9.2. Os serviços objetos deste Contrato deverão ser realizados no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de vigência do mesmo.
- 9.3. Deverá a contratada fornecer toda assessoria no que consta os Programas supracitados como monitoramento, acompanhamento, fornecimento de dados quando houver alteração de funções no período de 12 meses a contar da data de contratação.
- 9.4. Deverá a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação direta.

## 10- DAS PENALIDADES:

**10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** O atraso injustificado no início ou conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias quando se efetivará a rescisão do contrato: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**10.3.** Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Pracinha e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

**11-** Aplica-se para execução deste Contrato a Lei n.º 14.133/2021.

## 12- DO FORO:

Elegem as partes o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.


E assim por estarem justas e combinadas assinam o presente contrato as partes, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Pracinha, 18 de outubro de 2021.




# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br




CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CONTRATANTE  
CNPJ n.º 01.860.019/0001-70  
ALAN GONÇALVES MAIA  
PRESIDENTE

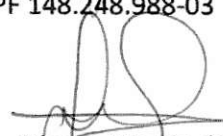


CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL  
CONTRATADA  
CNPJ. n.º 22.939.063/0001-40  
LUIZ FERNANDES DOS SANTOS  
SOCIO-PROPRIETÁRIO

Testemunhas:



1- Alcione Pereira da Silva Brito  
RG 26.295.637-8  
CPF 148.248.988-03



2 – Silvana Marcia da Silva  
RG 28.398.858-7  
CPF 246.465.028-52



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

**CONTRATADO:** L.F. CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL-ME.

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 001/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho necessários para o cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações impostas pela legislação vigente.

**ADVOGADO:** LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ  
N.º OAB/SP: 339825-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 18 de outubro de 2020.



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcione Pereira da Silva Brito

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 148.248.988-03

RG: 26.295.637-8

Data de Nascimento: 06/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Primo Ferruzzi, 2211, Vila Cayres – Lucélia/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [alcibrito@gmail.com](mailto:alcibrito@gmail.com)

Telefone(s): 18 3552 1152/1899725 8762

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## Pela CONTRATANTE:

Nome: Alan Gonçalves Maia

Cargo: Presidente

CPF: 293.509.098-55

RG: 29.979.642-5

Data de Nascimento: 02/11/1980

Endereço residencial completo: Alameda Osvaldo Cruz, 584, Centro, Pracinha/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [alanguoncalvesmaia7@gmail.com](mailto:alanguoncalvesmaia7@gmail.com)

Telefone(s): 18 3552 1152/18 99745 0325

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Fernandes dos Santos

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 076.958.118-82

RG: 18.013.103-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 21.02.1966

Endereço residencial completo: Rua Edmundo Micali, 410 – Vila Rancharia/Lucélia/SP.

E-mail institucional: [lf\\_tst@yahoo.com.br](mailto:lf_tst@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [lf\\_tst@yahoo.com.br](mailto:lf_tst@yahoo.com.br)

Telefone(s): 18 99707 4157

Assinatura: \_\_\_\_\_